

3.13. MEIO AMBIENTE

O artigo 181 da Constituição do Estado de Santa Catarina estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo deveres tanto ao poder público quanto à coletividade. Este dispositivo dá suporte legal à atuação governamental e destaca o princípio da responsabilidade compartilhada na preservação ambiental, evidenciando uma abordagem sustentável e integrada ao desenvolvimento.

A estrutura estadual conta com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE) como órgão central do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA). Criada pela Lei nº 18.646/2023, a SEMAE substituiu a antiga

SEMA/SDE e foi fortalecida institucionalmente para formular políticas públicas ambientais mais abrangentes.

A SEMAE é incumbida de ampla gama de atribuições, incluindo: a) formulação de políticas ambientais, climáticas, de saneamento e bem-estar animal; b) educação ambiental e mitigação das mudanças climáticas; c) gestão dos recursos hídricos, inclusive com fiscalização e outorga do uso da água; d) promoção da economia verde, por meio de aproveitamento racional dos recursos naturais; e) coordenação de programas de saneamento, resíduos sólidos e drenagem urbana; f) desenvolvimento de estratégias de crédito de carbono e redução de emissões de GEE; g) gestão de barragens e proteção de áreas de risco ambiental.

Destaca-se também o papel ativo na implementação do inventário de emissões e fomento à pesquisa tecnológica ambiental, além da estruturação de indicadores de desempenho ambiental.

Os gastos vinculados à área ambiental (Função 18 – Gestão Ambiental) são realizados, prioritariamente, pelas unidades gestoras identificadas pelos códigos 330001 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), 330021 – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), 330091 – Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente (FEPEMA), 330092 – Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e 330095 – Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas (FMUC), todas integrantes da estrutura organizacional da SEMAE. Nesse sentido, a Tabela 126:

TABELA 126

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MEIO AMBIENTE
POR UNIDADE GESTORA E SUBAÇÃO**

(Em R\$)

| Código/Unidade Gestora | Subação | Gestão Ambiental R\$ | Administração R\$ |
|--|---|-------------------------|----------------------|
| 330021 – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) | Apoio e manutenção das atividades finalísticas – IMA | 8.725.108,61 | 0,00 |
| | Fiscalização, manutenção, conservação e monitoramento das unidades de conservação – IMA | 10.152.380,14 | 0,00 |
| | Educação Ambiental no âmbito do IMA | 9.364,94 | 0,00 |
| | Administração de pessoal e encargos sociais – IMA | 89.233.746,50 | 0,00 |
| | Capacitação profissional dos agentes públicos – IMA | 60.802,63 | 0,00 |
| | Encargos com estagiários – IMA | 171.071,72 | 0,00 |
| | Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – IMA | 0,00 | 9.868.591,64 |
| | Saúde e segurança no contexto ocupacional | 0,00 | 4.185,00 |
| 330001 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE) | Apoio a infraestrutura, aquisição, construção, ampliação, reforma de equipamentos e patrimônios de interesse público – FUNDO SOCIAL | 0,00 | 2.174.941,77 |
| | Administração de pessoal e encargos sociais – SEMAE | 0,00 | 4.238.852,78 |
| | Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – SEMAE | 0,00 | 2.590.549,34 |
| 330091 – Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente (FEPEMA) | Apoio a projetos e programas do Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente | 0,00 | 52.467,41 |
| | Organização, estruturação e gestão do FEPEMA | 0,00 | 531.431,75 |
| 330092 – Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) | Planejamento e ações de saneamento | 0,00 | 13.106,38 |
| | Elaboração e implementação dos planos de bacias hidrográficas de Santa Catarina | 0,00 | 103.500,00 |
| | Organização, estruturação e gestão do CERH, CONESAN e FEHIDRO | 0,00 | 681.744,96 |
| 330095 – Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas (FMUC) | Apoio a projeto de Mudança Climática | 0,00 | 625.310,00 |
| | Organização e gestão do FMUC | 0,00 | 222.352,87 |
| Total* | | 108.352.474,54 | 21.107.833,90 |

Fonte: SIGEF, 2024.

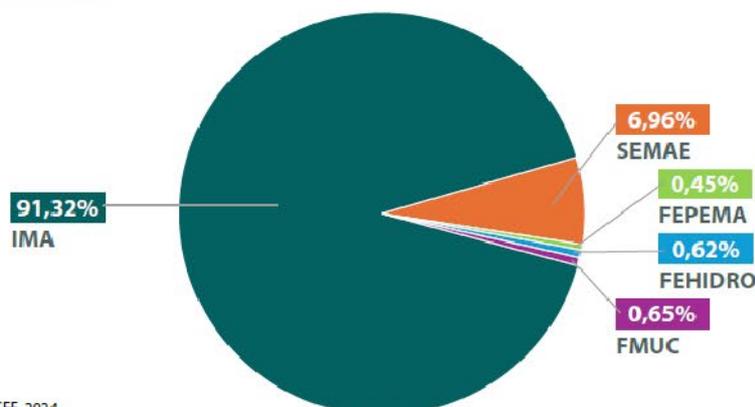
* Valores conforme valor empenhado.

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), por sua vez, atua na operacionalização das políticas, com foco em licenciamento e fiscalização ambiental; proteção de ecossistemas e prevenção de acidentes ambientais; implantação e gestão de unidades de conservação. A capilaridade institucional é um ponto de destaque, com o IMA operando por meio de 16 Gerências Regionais, o que viabiliza uma atuação descentralizada e territorializada.

Como é possível observar, o IMA teve forte alocação em despesas com pessoal, monitoramento de unidades de conservação e educação ambiental, ao passo que a SEMAE concentrou recursos em administração e infraestrutura, sinalizando uma fase de estruturação institucional após sua criação recente. Por sua vez, os fundos ambientais apresentaram execução financeira modesta, indicando possível necessidade de maior mobilização ou eficiência na aplicação desses recursos.

Desse modo, a análise da execução orçamentária revela a predominância do IMA como principal executor de recursos na área ambiental em 2024, com 91,32% dos gastos da função “Gestão Ambiental”. A SEMAE aparece em seguida com 6,96%, enquanto os fundos (FEPEMA, FEHIDRO e FMUC) somam menos de 2%.

GRÁFICO 47 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MEIO AMBIENTE
POR UNIDADE GESTORA



Fonte: SIGEF, 2024.

Além das unidades gestoras diretamente ligadas ao meio ambiente, outras secretarias e fundos também realizaram despesas significativas em ações classificadas como “Gestão Ambiental”, totalizando R\$ 19,03 milhões, com destaque para o obras em barragens e melhoramentos fluviais, realizadas pela Defesa Civil e Infraestrutura; projetos ambientais da Polícia Militar (FUMPOM); e saneamento via FUNDO SOCIAL, com aumento expressivo dos desembolsos em relação a 2023 (de R\$ 1,14 milhão para R\$ 6,02 milhões).

Feitos os apontamentos, necessário ressaltar que este Tribunal de Contas está conduzindo duas importantes análises no âmbito das políticas públicas voltadas à preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, por meio dos levantamentos @LEV 24/80082770 e @LEV 24/80051549.

O @LEV 24/80082770, relatado pelo Conselheiro Substituto Cleber Muniz Gavi, buscou avaliar se os planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas de Santa Catarina contemplam ações de mitigação/prevenção de crises hídricas conforme a legislação vigente, resultando na emissão de recomendações à SEMAE

para a elaboração e atualização de planos, capacitação de comitês, contratação de estudos técnicos, revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos e fortalecimento das ações de fiscalização, com possibilidade de monitoramento futuro pela Corte.

Por sua vez, o @LEV 24/80051549, relatado pela Conselheira Substituta Sabrina Nunes locken, buscou avaliar as políticas públicas de agroecologia e produção orgânica em Santa Catarina, encaminhando sugestões aos municípios, como a implementação da PMAPO, diagnóstico da produção, adesão ao Sisan, estímulo ao consumo de alimentos saudáveis, incentivos a produtores e criação de hortas comunitárias, além de determinar o envio do relatório ao Governador do Estado, ressaltando a urgência de regulamentar a Lei Estadual n. 18.200/2021 e elaborar o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PLEAPO), fundamentais para a efetiva implementação da política.

3.13.1. Saneamento Básico e Governança Interfederativa

A Lei n. 14.026/2020, conhecida como Novo Marco Legal do Saneamento Básico (NMLSB), representou uma transformação profunda na gestão e na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil. Sancionada em 15 de julho de 2020, essa norma atualizou e alterou dispositivos da Lei nº 11.445/2007, estabelecendo um novo conjunto de diretrizes voltadas à universalização, eficiência e transparência na prestação desses serviços essenciais.

O referido diploma legal estimula a formação de blocos regionais de prestação de serviços, com governança compartilhada entre municípios e estados, o que busca ganhos de escala e eficiência, especialmente para pequenos municípios.

Com fulcro no Novo Marco Legal do Saneamento, o Governo do Estado buscou estruturar a prestação regionalizada dos serviços. Contudo, o PLC nº 0040/2023, que visava criar a Microrregião de Águas e Esgoto de SC (MIRAE-SC), foi arquivado em 2025 após resistência de prefeitos e entidades como a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC), preocupados com a perda de autonomia municipal e a falta de participação efetiva no modelo proposto.

É possível concluir que esse episódio evidencia um desafio de governança federativa, típico do setor de saneamento, que exige equilíbrio entre diretrizes nacionais e a realidade local dos municípios.

No que se refere as despesas que o Governo do Estado realizou no exercício de 2024 na função 17 – “Saneamento”, a Diretoria Instrutiva identificou que foram empenhadas, liquidadas e pagas despesas no montante de R\$ 6.024.852,43, valor superior ao alocado em 2023, que foi da ordem de R\$ 1.146.031,27, significando um incremento de 425,71 pontos percentuais. Tais despesas foram executadas pelo Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL).

Nesse sentido, cabe ainda destacar o trabalho realizado pelo Conselheiro José Nei Ascari, relator temático do meio ambiente. Conforme apontado no julgamento das contas relativas ao exercício de 2023, levantamento efetuado por este Tribunal de Contas (@LEV 23/80085336), apurou que o Estado de Santa Catarina possui um atendimento pela rede pública do serviço de esgotamento sanitário de apenas 27,66%, de acordo com os dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) de 2021, que compila os dados referentes ao exercício de 2020.

Não bastasse isso, em março de 2023, outro processo foi autuado na Corte de Contas (@LEV 23/80020552), por solicitação da relatoria temática, para verificação do uso indevido do solo e a preparação dos municípios para enfrentamento dos desastres naturais. O levantamento menciona mapeamento realizado pelo Serviço Geológico do Brasil, que mostra que, em março de 2023, cerca de 3 mil áreas em 100 municípios do Estado tinham grande risco de deslizamentos de solo e de inundações.

Desse modo, embora a estrutura administrativa de proteção ambiental de Santa Catarina demonstre um arcabouço normativo e institucional robusto, com a criação da SEMAE como marco recente de fortalecimento da gestão ambiental. As ações desenvolvidas pelo Governo abrangem áreas estratégicas como mudanças climáticas, recursos hídricos, bem-estar animal e saneamento, com ênfase em planejamento, normatização e fomento.

Contudo, a centralização das despesas no IMA aponta para uma concentração operacional que, se por um lado indica eficiência, por outro pode sugerir subutilização dos fundos específicos. Além disso, os desafios de regionalização do

saneamento básico revelam tensões entre governança técnica e política, reforçando a necessidade de diálogo federativo.

Santa Catarina, portanto, avança em sua agenda ambiental, mas ainda precisa consolidar integração entre os entes federativos, descentralização de recursos e engajamento da sociedade civil para alcançar os princípios de sustentabilidade e equidade preconizados na Constituição Federal.

Desse modo, diante da necessidade de fortalecer a governança interfederativa, descentralizar recursos, envolver efetivamente os municípios e a sociedade civil e estruturar mecanismos de prestação regionalizada, julgo necessário recomendar que o Governo do Estado adote medidas concretas para implementar e operacionalizar os princípios e fundamentos do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, conforme previsto na Lei nº 14.026/2020.